

CONTRATO Nº165 /20 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E FORMAÇÃO DE EQUIPE DE PREGOEIROS.

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Gerson França, nº. 9-42, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ **58.170.994/0001-74**, com sede na Rua Nossa Senhora da Candelária, nº 84 – Bairro Osvaldo Cruz, Município de São Caetano do Sul - Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Sócio Diretor, tem **entre si** justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO Nº 075/2020**.

1.0 DO OBJETO E DO SERVIÇO

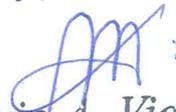
1.1 Trata o presente da Prestação de Serviços de **capacitação em licitações e formação de pregoeiros e equipe de apoio** para os funcionários da sede da Fundação Estatal Regional de Saúde (da região de Bauru), segundo descrição abaixo:

- CURSO COMPLETO PARA CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO. Com ênfase na formação de equipe de compras e licitações e focado em compras estatais. Deve abranger todas as etapas do processo. Baseado na Lei 8.666/93, 10.520/02, novo Decreto Federal 10.024 e decreto 9.412/18. Ênfase prática nos procedimentos necessários para a realização do pregão à luz da Lei e relacionamento com a Lei 8.666/93 e todos as atualizações legais concernentes ao PREGÃO bem como capacitar os pregoeiros e sua equipe de apoio na condução de sessões eletrônicas pelos sistemas mais utilizados.

Os serviços serão ofertados em plataforma digital totalmente online, devendo a contratada manter canais de fácil acesso para que a Contratante, em havendo necessidade de esclarecimentos e outros que julgar necessários, consiga fazê-lo no menor espaço de tempo possível, objetivando um assessoramento direto nos procedimentos necessários à consecução satisfatória do objeto.

2. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

2.1 A entrega do serviço de curso de formação em licitações e formação de equipe de pregoeiros se dará no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura do contrato na Sede Fundação Estatal Regional de Saúde (FERSB) Bauru, Rua Gerson França, 9-42 - Centro – Bauru/SP.


Mario A. Vianna
Diretor

2.2 A CONTRATADA efetuará o treinamento para **4 (quatro) funcionários** de acordo com o especificado no presente termo de referência.

2.3 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente ao serviço ofertado.

2.4 A FERSEB se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

2.5 Na Nota Fiscal deverá constar **“FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU, RUA GERSON FRANÇA, 9-42, C.N.P.J. 20.845.437/0001-33, CEP: 17015-200, PROCESSO Nº 075/2020 – SEDE ADMINISTRATIVA.”**

3.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato.

3.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

3.3 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Carta Convite;

4.0 DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

4.1 O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da CONTRATADA.

4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela FERSEB, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.

4.3 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o **número da conta corrente, da Agência e o Banco**, a fim de agilizar o seu recebimento.

4.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

4.5 As despesas com a execução deste contrato, bem como seus pagamentos, correrão por conta dos recursos próprios da FERSEB.

5.0 DO VALOR

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$7.200,00** (sete mil e duzentos reais).


Mario A. Vianna
Diretor

6.0 DO REAJUSTE

6.1 Os valores apresentados em proposta não serão reajustados, salvo nos casos de alterações contratuais previstas no regulamento interno da Fundação Estatal Regional de Saúde – região de Bauru para a área de compras e contratação de serviços de terceiros e obras.

7.0 DA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes poderá ensejar rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

7.2 O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

7.3 São hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATANTE:

a) O atraso do pagamento das faturas superiores à 60(sessenta) dias.

7.4 São hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA:

a) Inadimplente de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;

b) Interrupção, parcial ou total, na execução de serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, desde que não seja motivado pela CONTRATANTE;

c) Negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços;

d) Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da CONTRATADA;

e) Cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial dos direitos relativos a esse Contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito da CONTRATANTE.

f) Atraso no início dos serviços, sem justificativa aceita pelo contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e demais hipóteses rescisórias mencionadas nos Arts. 78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

7.5 A tolerância de uma das partes quanto o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato não será interpretado como novação, sendo o mesmo mera tolerância da parte, não descaracterizando o presente contrato.

8.0 DAS PENALIDADES

8.1 Ficam previstas as seguintes penalidades:

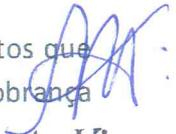
8.2 Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no Caso de inexecução parcial do contrato.

8.3 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

8.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços.

8.5 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como, das demais penalidades previstas em lei.

8.6 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.


Mario A. Vianna
Diretor

9.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

9.2 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 13 de novembro de 2020.



DRª. CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI

DIRETORA GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU



EDE CARLOS CAMARGO

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU



MÁRIO ALVES VIANNA

VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Bruno Vinícius dos Reis de Aquino

Ass: [Handwritten Signature]

CPF: 345.366.528-76*

Nome: Juliana Hortschelt da Silveira Fernandes

Ass: Juliana K. Silveira

CPF: 368.655.998-61

58.170.994/0001-74
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Rua Nossa Senhora da Candelária, nº84
Oswaldo Cruz - CEP. 09540-060
São Caetano do Sul - SP.